



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 13/2017

Projeto de Lei nº 10/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, em que se pretende autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal medida apresenta-se necessária, tendo em vista que a origem dos referidos recursos são de repasses de Fundo a Fundo, ou seja, de transferências por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, no âmbito do Convênio de Proteção Social Especial, ao Município de Assis.

Exibe que os referidos recursos representam um importante apoio financeiro destinado para ocorrer com material de consumo, que serão repassados em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação junto ao CDI - Centro Dia do Idoso, denominado “Dr. Salvador Sindona Filho”.

Relata que para atender o presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma descrita no artigo 2º desta propositura, verificado em decorrência dos repasses pelo Fundo Estadual.

O dispositivo utilizado para solicitar à autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64, que assim dispõe:

Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Verifica-se, pelo número da ficha constante no presente Projeto que não existe dotação orçamentária prevista para esta finalidade, devendo, portanto, ser criado novo item para o referido crédito.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste caso, como existem recursos disponíveis e utiliza-se de dispositivo correto, respeitado os preceitos contidos em Legislação específica, não há impedimentos para que se aprecie a presente propositura.

Em conformidade com os ditames constitucionais, legais e regimentais, este relator resolve exarar parecer de forma favorável à tramitação do mencionado projeto. Portanto, não há impedimentos para que o mesmo seja submetido à apreciação dos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de Março de 2017.



VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Relator



ROQUE VINÍCIUS ISIDIRO T. DIAS - PTB

Presidente



CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB

Secretário



LUÍS REMO CONTIN - PP

Membro



ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO - PR

Membro